



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Itaboraí, 07 de junho de 2023.

**DESPACHO**

**Assunto:** Acolhimento Parcial de Impugnação (PE n° 070/2023)

Considerando a impugnação apresentada pelo **Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – SETRERJ**, a qual questiona a vedação do Edital quanto à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Considerando que a área Técnica recomendou o acolhimento parcial da referida Impugnação, tendo em vista a necessidade de uma análise aprofundada da questão pela própria área e pela Procuradoria Municipal.

Dessa forma, acolhemos as considerações da área Técnica, e, de forma concomitante, encaminhamos os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para as devidas providencias no tocante à Suspensão de Pregão, de forma *Sine Die*, até que seja sanada a contenda.

Sem mais, renovo protestos de elevada e estima e consideração.

Atenciosamente,

**Marcelo de Souza Leite**

**Matricula n° 51.608**

**SECRETÁRIO MUNIICPAL DE TRANSPORTE**